



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ: 01.577.844/0001-62

LEI Nº 445/2024 – GB

***DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO  
DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS DO  
PODER EXECUTIVO PARA O QUADRIÊNIO  
DE 2025/2028.***

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes, aprova o seguinte Projeto de Lei e o Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas, sanciona o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** - Os Subsídios dos agente políticos municipais para o período de 2025 a 2028, nos termos do art. 37, inciso X, XI da Constituição Federal do Brasil de 1988 e da Lei Orgânica art 36, inciso XX de acordo com os respectivos cargos com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025, ficam fixados da seguinte forma:

I- Prefeito Municipal, no valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

II- Vice-prefeito, no valor mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

III- Secretário Municipal, Procurador Geral do Município e agente político equiparado a Secretário, no valor mensal de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais);

IV- Secretário Adjunto, no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Artigo 2º**- É devido ao Prefeito, Vice-prefeito, Secretários, Procuradores e demais agente políticos equiparados ao cargo de secretário, o pagamento do 13º décimo terceiro salário, nos termos da constituição federal.

**Artigo 3º** - A cada período de 12 (doze) meses, é assegurado aos agente políticos municipais descanso anual remunerado de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do direito ao recebimento base no valor do subsídio mensal, acrescido de 1/3 (um terço) do valor, consoante o disposto no art. 7º, XVII da Constituição Federal.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ: 01.577.844/0001-62

**Artigo 4º** - Os recursos necessários para fazer às despesas desta Lei, serão previstas nas leis orçamentárias anuais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA,  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**ROMULO COSTA ARUDA**  
Prefeito Municipal